

## **LEI ORDINÁRIA Nº 1872**

*de 29 de junho de 2021*

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.872/2021, DE 29/06/2021 “AUTORIZA O  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUANDO NECESSÁRIO  
PROCEDER O DESLOCAMENTO DE MAQUINÁRIOS E PESSOAL,  
PARA RECUPERAR ESTRADAS QUE INTERLIGAM COXIM AOS  
MUNICÍPIOS VIZINHOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e  
eu*

**Art. 1º.**

*Fica o Poder Executivo Municipal de Coxim, autorizado quando necessário proceder o deslocamento de maquinários e pessoal, para prestação de serviços de recuperação e reparos de estradas que interligam os Municípios de Coxim, Rio Verde de Mato Grosso, Alcinópolis, Sonora e Figueirão.*

**Art. 1º.**

*Fica o Poder Executivo Municipal de Coxim, autorizado quando necessário proceder o deslocamento de maquinários e pessoal, para prestação de serviços de perfuração de poços e tanques para o cultivo de peixes e recuperação e reparos de estradas que interligam os Municípios de Coxim, Rio Verde de Mato Grosso, Alcinópolis, Sonora, Pedro Gomes e Figueirão.*

**Art. 2º.**

*Para execução dos serviços aludidos no Art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar parceria pública ou privada, para custeio de despesas com manutenção, combustível e pessoal, necessários ao bom andamento dos trabalhos.*

**Art. 3º.**

*Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 29/06/2021*

*sanciono a seguinte Lei: Ver. Ângelo Gari*

---

*Lei Ordinária Nº 1872/2021 - 29 de junho de 2021*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*